



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quissamã**  
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

**AUTÓGRAFO**

**LEI Nº 2425 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 365.093,32.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:**

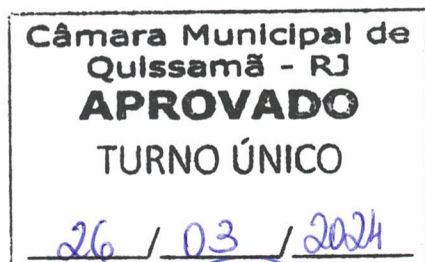
**Artigo 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 365.093,32 (trezentos e sessenta e cinco mil e noventa e três reais e trinta e dois centavos), para atender demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, com recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento (MAPA), provenientes do Convênio 911259/2021.

**Artigo 2º** – Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio, mencionado no art. 1º.

**Artigo 3º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 26 de MARÇO de 2024.

  
**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita



  
**Fábio Castro da Costa**  
Presidente  
Mat. 4008-8

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã

Em 26/03/2024

Edição: 2682

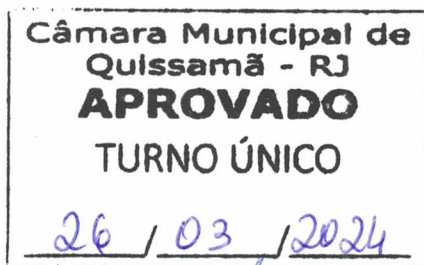
  
Renan Barcelos Severiano  
Subsecretário Municipal de Governo  
Matrícula: 2630



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Quissamã**  
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

## ANEXO I

| CÓDIGOS                                                |       |         | VALORES           |
|--------------------------------------------------------|-------|---------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO                                   | FICHA | DESPESA | REFORÇO           |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b><br>40.01-20.608.0135.1.050 | 3710  | 4490.52 | 365.093,32        |
| <b>TOTAL</b>                                           |       |         | <b>365.093,32</b> |



Fábio Castro da Costa  
Presidente  
Mat. 4008-8